

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

w.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática e vídeo para salas de aula do IMES Catanduva.
- 1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de material permanente, assim atendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

N° Ite m	Produto	Unida- de	Quanti- dade	Valor Mé- dio Unitá- rio
	ACCESS POINT AC LONG-RANGE WI-FI 5 802.11AC DE LONGO ALCANCE DE +1.2 GBPS - Access Point AC Long-Range, Wi-Fi 5, 802.11ac, Wave 1, De Longo Alcance E Com Throughput Agregado, De +1.2 Gbps;			
1	*Marca: UBIQUITI - *Modelo: UAP-AC-LR  *Em decorrência da necessidade de padro- nização do objeto e de manter a compatibi- lidade com plataformas e padrões já adota- dos pela Administração conforme a LEI 14.133/21, art. 41, inciso I, alínea A e B;	Unida- de	02	R\$ 1.149,20
2	COMPUTADOR DESKTOP IV  Processador: Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos de 3.5GHz (ou superior) e ao menos 8 (oito) núcleos lógicos (threads). Memória cache mínima de 6MB. Compatível com Windows 11 64bits. Vídeo integrado e com suporte a Directx12 (ou posterior) e WDDM 2.0.  Obs: Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes.  Memória RAM: DDR4 com, no mínimo, 8GB e frequência de 2400MHz (ou superior) instaladas, independentemente da quantidade de módulos.  BIOS: Deve ser compatível com padrão UEFI e Security Boot e deve permitir atualização por meio de software.  Placa-mãe: Ao menos quatro portas USB sendo, no mínimo, duas no padrão 3.0 tipo A (ou superior). Possuir conector SATA III e/ou	Unida- de	05	R\$ 3.051,55





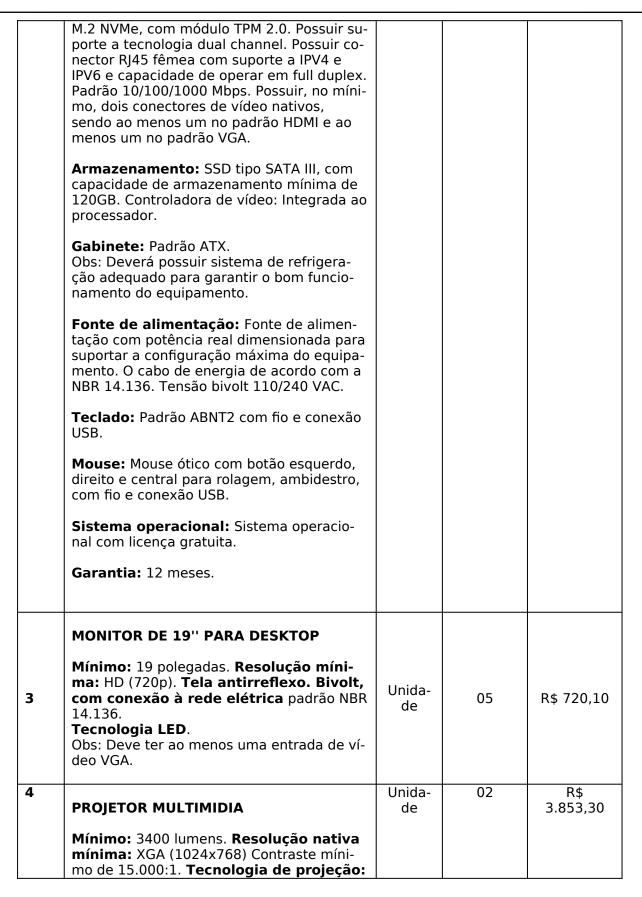


Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP
ww.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024









Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP v.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo n° 00062/2024

	3LCD ou DLP. Foco manual. Projeção da tela: mínima de 30" máxima de 350". Correção de keystone: Mínimo 30°. Conexões de entrada mínima: 1 HDMI e 1 VGA. Tensão: 110/220 volts com seleção automática. Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto. Duração da lâmpada: mínimo de 6000 horas. Fornecido com controle remoto com bateria, cabo de força e cabo HDMI de 10m. Com manual e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses.  *Marca: EPSON - *Modelo: E20 *Em decorrência da necessidade de padronização do objeto e de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração conforme a LEI 14.133/21, art. 41, inciso I, alínea A e B;			
5	SUPORTE DE TETO UNIVERSAL PARA PROJETOR  Distância até o projetor (teto e parede): 15 cm (mínimo) ajustável.	Unida- de	05	R\$ 148,40
6	TELA PARA PROJEÇÃO  Tela retrátil mínima de 108". Formato 1:1. Área de projeção mínima de 2,0 x 2,0 m. Estojo em aço carbono. Tecido em Mathe White Pintura anticorrosiva. Bordas pretas. Fixação no teto ou parede.	Unida- de	05	R\$ 699,90

- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por fornecimento integral, tendo como critério de julgamento o de menor preço unitário para cada item.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias prorrogáveis pelo mesmo período.
- 1.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue, na cidade de Catanduva/SP, no seguinte local:
- 1.7.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva IMES Catanduva, Avenida Daniel Dalto, S/N, Jardim do Coqueiros, CEP: 15.811-044, Catanduva/SP.







Autarquia Municipal Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP .imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024



- 2.1. Aquisição de equipamentos de informática e vídeo para salas de aula do IMES Catanduva.
- 2.2. A contratação foi enquadrada como dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução, conforme este Termo de Referência, é a aquisição de equipamentos de informática, computadores e monitores, e vídeo, projetores e telas de projeção, para salas de aula do IMES Catanduva.
- 3.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos por prazo não inferior a 12 (doze) meses, o qual será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 3.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá executar as manutenções necessárias para o equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento, após a solicitação pela Contratante.
- 3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, taxas, despesas de importação e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento do equipamento.

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de aquisição de produto, mediante dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores unitários e totais; a garantia dos produtos; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).
- 4.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.
- 4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global de cada lote.







Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Processo Administrativo nº 00062/2024

4.5. A empresa cuja proposta for classificada como a de menor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do equipamento.
- 5.1.2. Habilitação Jurídica:
- 5.1.2.1. em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- 5.1.2.2. em caso de sociedade empresária ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;
- 5.1.2.3. em caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e
- 5.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 5.1.2.5. no caso de MEI comprovante de inscrição do MEI.
- 5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- 5.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;
- 5.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- 5.1.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431.
- 5.3. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.





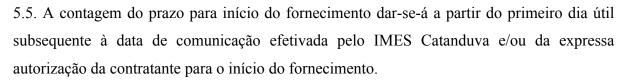
CATANDUVA·SP

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP
.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024



5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto será observará o seguinte:
- 6.1.1. O material a que se refere o objeto desta contratação deverá ser entregue no seguinte local:
- 6.1.1.1. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva IMES Catanduva, Avenida Daniel Dalto, S/N, Jardim dos Coqueiros, CEP: 15.811-044, Catanduva/SP.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra.
- 6.3. A entrega do objeto referido neste Termo de Referência deverá ser acompanhada por representante da contratante.
- 6.5. O objeto será avaliado e somente será aceito se considerado em plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer o recebimento definitivo.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por servidor da autarquia, que atestará as notas fiscais/faturas do equipamento, para fins de pagamento.
- 7.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IMES Catanduva, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.







Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

SO ANOS LUBELED DE OURO

Processo Administrativo nº 00062/2024

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos materiais, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas para sanar o ocorrido;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, quando aplicável.
- 8.7. Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto da dispensa de Licitação.
- 8.8. Cientificar a assessoria jurídica do IMES Catanduva para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Disponibilizar a área a ser executada a entrega dos equipamentos em condições adequadas.
- 8.10. Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução da entrega, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.11. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início da entrega.
- 8.12. Solicitar a substituição ou correção dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas







Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP 50 ANOS IUESTEZ DE OURO

www.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos instalados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IMES Catanduva, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local da entrega dos equipamentos.
- 9.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 9.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações da proposta apresentada.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 9.10. Providenciar, quando necessário, a substituição de equipamentos defeituosos;
- 9.11. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.12. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia;





5

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

A T A N D U V A · S P

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

v.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024

9.13. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

- 9.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IMES Catanduva.
- 9.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto contratado, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto contratado.
- 9.16. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo IMES Catanduva, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.17. Indenizar imediatamente o IMES Catanduva por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao IMES Catanduva ou as terceiras decorrentes dos exercícios de sua atividade;
- 9.18. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.19. Comunicar imediatamente à Fiscalização os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

#### 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO







Autarquia Municipal Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP w.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 c/c artigo 126 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.8. A utilização da Lista de Verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da entrega do objeto.
- 12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.







Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

v.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024

12.10. A conformidade do material a ser utilizado entrega do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, da Lei 14.133/2021;
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo;
- 13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados entrega, com a finalidade de verificar plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição.
- 13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos equipamentos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.







Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024

13.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 13.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.
- 14.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a Transferência Bancária para crédito em conta da Contratada.
- 14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a execução do objeto.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP .imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024

16.1. Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.

- 16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 16.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 16.2.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
- 16.2.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 16.2.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pelo IMES Catanduva.
- 16.3. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1 Em dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ainda em acordo com o decreto municipal 8.132/2021 – Catanduva/SP.







Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Processo Administrativo nº 00062/2024

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão as contas do FP: 12.364.0017.2058.0000, N.D. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

## 19. INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento do objeto será iniciado a partir da emissão da Ordem de fornecimento encaminhada pela Contratante, tendo a Contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fornecimento do objeto, na forma estipulada do item 7 deste Termo de Referência.

Catanduva,

04 de novembro de 2024

ADRIANO HENRIQUE CANTÃO

Adriano (

Analista de T.I.







Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP



ww.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

Processo Administrativo nº 00062/2024

## ANEXO I - FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

## TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

## A proposta deverá conter as informações abaixo: **Proponente:** CNPJ: Endereço Completo: Fone: E-mail: Dados Bancário da pessoa jurídica Banco: Agência: Conta: - Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Naturalidade: Profissão: Data de Nascimento: RG: CPF: ITEM LIND OLIANT DESCRIÇÃO

HEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇAO	VALOR UNII	VALOK
					TOTAL
1	UNI	1			









Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP v.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Processo Administrativo nº 00062/2024

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

#### A proposta enviada, deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo TST.

#### A documentação pode ser enviada por e-mail.

#### Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome: Cargo:

CPF· RG·

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):







## Página de assinaturas

Adriano Cantão 399.972.898-11 Signatário

Sdriano (

#### **HISTÓRICO**

**04 nov 2024** 21:18:33



**Rafael Accarini Felix dos Santos** criou este documento. (Email: rafaelsantos@imescatanduva.edu.br, CPF: 374.394.258-55)

**04 nov 2024** 21:31:58



Adriano Henrique Cantão (Email: cantao@imescatanduva.edu.br, CPF: 399.972.898-11) visualizou este documento por meio do IP 177.21.33.98 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil

**04 nov 2024** 21:36:41



Adriano Henrique Cantão (Email: cantao@imescatanduva.edu.br, CPF: 399.972.898-11) assinou este documento por meio do IP 177.21.33.98 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil



